



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



TERMO DE COOPERAÇÃO N.º. 001 /2017.

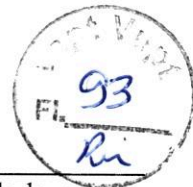
Que entre si celebram o **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO** e A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS – JUCEG** - para implantação e operacionalização dos serviços prestados na Unidade de Atendimento Fixa e Condomínio do Vapt-Vupt.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF n° 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar n° 58/2006, alterada pela Lei Complementar n° 106/2006, pelo Procurador do Estado, Chefe da Advocacia Setorial da SEGPLAN, **DR. LUIZ CESAR KIMURA**, brasileiro, inscrito na OAB/GO sob o n° 19.649, CPF/MF n.º 165.558.188-08, residente e domiciliado nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, órgão público do poder executivo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º.02.476.034/0001-82 com sede à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, n° 03, 7º Andar, Centro, nesta Capital, doravante denominada **SEGPLAN**, por seu titular Sr. **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade n° MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o n° 007.306.496-36, e do outro lado a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS -GO**, com sede na Rua 260, QD.85 a LT.5 e, ESQ.C/RUA 259 S/N, SETOR LESTE UNIVERSITARIO, Goiânia-Goiás, CEP:74.610-240, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.02.088.698/0001-74, doravante denominado **JUCEG – GO** neste ato representado por seu presidente **RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA**, brasileiro, RG n.º. 3549855-DGPC/GO, CPF n.º. 689.650.951-15, resolvem de mútuo acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º. 201600005004057, respeitando as normas das Leis Estaduais n.º.17.475, de 21 de novembro de 2011, e n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011 e n.º 17.928, de 27

Rafael Louisa
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



de dezembro de 2012, de 31 de julho de 2014 e alterações e, ainda, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes com vistas ao desenvolvimento de ações destinadas à implantação e operacionalização dos Serviços prestados pela JUCEG nas Unidades de Atendimento Fixa e Condomínios do Vapt Vupt, quais sejam: Prestação de serviços de Registro Público de Empresas Mercantis de Atividades afins, consoante o disposto da Lei Federal nº 8.934, de 18 de Novembro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.800 de 30 de Janeiro de 1996, oferecidos pela Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG; Recebimento, conferência, triagem e protocolo de processos de abertura de empresas do Registro Mercantil; Recebimento, conferência, triagem e protocolo de processos de alteração/cancelamento de filial/ transferência e Extinção de empresas/ Armazéns Gerais/ Arquivamento de Procurações e Arquivamentos de interesse da empresa; Recebimento, conferência, triagem, protocolo e autenticação dos Livros Fiscais e Livros SPED; de solicitação de bloqueio de CPF de Pessoa Física/solicitação de informações cadastrais quantitativo e qualitativo de empresas por ramo de atividade (CNAE)/ solicitação de desbloqueio, registro, alteração e extinção de MEI (não utilizadas pelo Portal do Empreendedor, por mais de 30 dias) e restituição de Taxas; Conferência da documentação de acordo com o CHEK LIST implantado pela JUCEG; Informações Gerais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Integra este ajuste o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na cláusula primeira, os partícipes, em regime de mútua colaboração, responsabilizam-se a:

I – SEGPLAN:

- a) Administrar as Unidades Fixas e Condomínios de Atendimento do Vapt-Vupt;
- b) Disponibilizar pontos de rede telefônica, elétrica e lógica, área para instalação do Posto de Atendimento JUCEG e sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- c) Oferecer aos servidores o Curso de Excelência no Atendimento e a Palestra de

Carla K. Louisa
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Sensibilização do Novo Colaborador;

- d) Indicar instituições que promovam treinamentos para excelência no atendimento e para manuseio do sistema de gerenciamento de atendimento aos servidores;
- e) Fornecer manuais de serviços e expedição de atos normativos e oficiais necessários á execução dos trabalhos nas Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt Vupt;
- f) Supervisionar acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt Vupt, de modo a garantir eficiência, eficácia, e efetividade, através da coordenação a qual a mesma esteja subordinada;
- g) Controlar o Fluxo de documentação do usuário, desde o momento da entrega nas Unidades Fixas e Condomínios do Vapt Vupt até a sua devolução ao mesmo, não ficando sob a responsabilidade da SEGPLAN a tramitação da documentação fora da Unidade de Atendimento Fixa;
- h) Efetuar a notificação da JUCEG, sempre que esta deixar de atender com eficiência, eficácia e qualidade, conforme os preceitos do Padrão Vapt Vupt de Atendimento, com base no Sistema de Gestão da Qualidade;
- i) Implementar nas Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt Vupt serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- j) Disponibilizar mobiliário necessário ao funcionamento e ao atendimento ao cidadão e a manutenção dos mesmos;
- k) Disponibilizar sistema de gerenciamento de atendimento (senhas);
- l) Disponibilizar e realizar a manutenção nos equipamentos de informática de propriedade da SEGPLAN;
- m) Disponibilizar e conservar, em perfeitas condições de funcionamento, todos os equipamentos necessários á adequada prestação de serviços específicos de sua responsabilidade;

II – JUCEG-GO:

- a) Promover serviços, ações e iniciativas que venham contribuir para a melhoria do atendimento imediato ao cidadão;
- b) Atribuir a SEGPLAN a responsabilidade pelo controle, com anuência, para o gozo das férias dos servidores que prestam serviços nas Unidades de Atendimento Fixas e

Rafael Lourenço
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Condomínios do Vapt Vupt;

- c) Capacitar os servidores, inclusive os que substituam os ausentes em razão de férias, devolução ou outro motivo que impeça de trabalhar nas Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt Vupt;
- d) Promover melhoria contínua das habilidades técnicas, através de treinamento específico e atualização dos servidores em exercício nas Unidades Fixas e Condomínios do Vapt Vupt;
- e) Observar e cumprir as Normas do Padrão de Atendimento do Vapt Vupt (disponíveis no endereço eletrônico: (<http://www.segplan.intra.goias.gov.br>));
- f) Fornecer e manter, no seu posto de atendimento, o suprimento de formulários e de materiais de expediente, bem como os específicos necessários á adequada prestação de serviços de sua responsabilidade, inclusive aqueles de informática, tais como papéis, cartuchos, dentre outros;
- g) Instalar e custear as despesas com o serviço de telefonia utilizado em seu posto de atendimento;
- h) Fornecer e responsabilizar-se pelo uso do fardamento, de acordo com o padrão Vapt Vupt;
- i) Disponibilizar servidores para a prestação de serviços da JUCEG nos postos de atendimento Vapt Vupt;
- j) Anuir com a sugestão da Substituição de servidores, feita pela SEGPLAN, quando identificado que qualquer deles não atende á Norma do Padrão Vapt Vupt;
- k) Facilitar a atuação supervisora da SEGPLAN e dos órgãos de controle interno e externo estadual, facultando-lhes, sempre que solicitado, o mais amplo acesso ás informações e aos documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação.
- l) Atender aos usuários das Unidades de Atendimento Fixas e Condomínios do Vapt Vupt prestando os serviços convencionados e as informações sobre o andamento/situação do processo ao interessado;
- m) 2.27 - Observar e cumprir o teor da Lei Estadual Nº 17.475/2011, em especial ao artigo 2º da respectiva lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto, caso necessário, ocorrerão à conta de cada partícipe, isto é, não haverá transferência de recursos entre os mesmos.

Rafael Louca
PRESIDENTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Termo de Cooperação, ele será publicado, sob forma de extrato, pela SEGPLAN no Diário Oficial do Estado de Goiás.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Termo de Cooperação, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas às disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

Este Termo de Cooperação, observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, por rescisão bilateral (distrato) e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A alteração ou o encerramento antecipado deste Termo de Cooperação não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e casos omissos, oriundos deste Termo de Cooperação que não possam ser resolvidas amigável e administrativamente.


Rafael Loureiro
PRESIDENTE



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais, em juízo e fora dele.

Goiânia-GO, aos 24 de Janeiro de 2017


LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador Chefe


JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário-SEGPLAN


RAFAEL BASTOS LOUSA VIEIRA
Presidente JUCEG-GO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____